



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

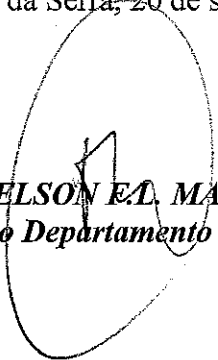
À

CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 412/2024**

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento formulado por essa empresa quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024**, cujo objeto é a **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Limpeza De Prédios, Mobiliários E Equipamentos Escolares, Visa À Obtenção De Adequadas Condições De Salubridade E Higiene, Com Disponibilização De Mão De Obra, Saneantes Domissanitários, Materiais E Equipamentos Nos Locais Determinados**, após avaliação do Departamento responsável pela solicitação, segue resposta conforme anexo.

Itapeçerica da Serra, 20 de setembro de 2024.


NELSON E. L. MACHADO
Diretor do Departamento de Suprimentos



INFORMAÇÃO Nº 1.280/2024 – S.E.

Itapecerica da Serra, 20 de setembro de 2024.

Ao Departamento de Suprimentos

Ao Diretor de Departamento Sr. Nelson Felipe de Lima Machado

Ref.: Pregão Eletrônico nº 050 - Processo Administrativo Nº 412/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, VISA À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS DETERMINADOS.

Trata-se de pedido de empresa **CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** interessada em participar do referido pregão. Devido à extensão, não serão parafraseados os termos do pedido, os quais, no entanto, permanecem nos autos do processo administrativo para ampla consulta.

O pedido está fundamentado no item 3.2 do Edital e é tempestivo, pois formulado antes do prazo de 3 dias úteis anteriores à data marcada para a sessão, e, portanto, será conhecido.

No entanto, esclarece-se que, ainda que não fosse tempestivo, seria conhecido e devidamente respondido em homenagem à concretização do princípio da ampla competitividade e do formalismo moderado que, juntos, contribuem para o incremento da disputa e, por conseguinte, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tudo conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos.

As fontes das respostas são o Edital, bem como informações colhidas de fontes externas, especialmente diplomas legais aplicáveis.

Seguem as respostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1 - Deverá ser considerado o total de 95 (noventa e cinco) funcionários.

É o que nos cabe informar e, na oportunidade, renovamos a nossa permanente disposição de cooperar.


Márcio Bezerra Carvalho
Secretário Municipal de Educação